



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira ,354
Fone: (54) 3520 7000
Cep 99700-000 Erechim-RS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que toda e qualquer ação de capacitação, treinamento, curso, oficina, palestra, seminário ou atividade correlata voltada à orientação e ao desenvolvimento dos servidores municipais deverá ser demandada, analisada e/ou promovida em conjunto com a Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, objetivando o controle das ações, e garantindo a atualização dos registros das capacitações, bem como a certificação dos servidores;

DETERMINA

Art. 1.º Compete à Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas avaliar a necessidade, a relevância e a pertinência das ações de capacitação, verificando sua conformidade com as políticas institucionais, os planos de desenvolvimento de pessoal e os procedimentos da Administração Municipal.

Art. 2.º Todas as ações de capacitação, treinamento, cursos, palestras e demais atividades de desenvolvimento e orientação destinadas aos servidores municipais deverão ser previamente encaminhadas à Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, para que esta possa conduzi-las assegurando o efetivo controle das ações de capacitações.

Parágrafo único. As Secretarias poderão organizar seus treinamentos e capacitações, desde que em conjunto com a Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, que deverá acompanhar e auxiliar na condução das ações, garantindo o controle e o registro das atividades realizadas.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira ,354
Fone: (54) 3520 7000
Cep 99700-000 Erechim-RS

Art. 3.º Será elaborado em conjunto com as Secretarias Municipais, um calendário anual de eventos e ações de capacitação, a ser coordenado pela Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas.

§ 1.º As Secretarias deverão encaminhar a demandas ou ações, que não estiverem previstas no calendário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar a adequada organização.

§ 2.º Cada Secretaria deverá indicar formalmente, ao menos um servidor responsável por auxiliar na divulgação das ações de capacitação, bem como no preenchimento das vagas disponibilizadas.

Art 4.º Após a realização de qualquer curso, treinamento ou atividade de capacitação, a Secretaria ou Unidade demandante deverá encaminhar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, toda a documentação comprobatória correspondente, seja ela emitida pela própria Administração Municipal ou por instituições/entidades externas, à Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, para fins de registro e controle.

Parágrafo único. A documentação, incluindo certificados e relatórios, deverá ser enviada em formato PDF, preferencialmente pelo WhatsApp da Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, no número (54) 99116-0978, visando o acompanhamento sistemático da qualificação dos servidores.

Art. 5.º Os encaminhamentos devem obedecer aos prazos estabelecidos acima, para possibilitar a anotação junto à ficha funcional do servidor.

Art. 6.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Erechim/RS, 09 de setembro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal